

Lei nº 429.

" Autoriza denominação de logradouro Público".

O povo do município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decretei, e eu, em seu nome; sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar " Jehorah de Castro", uma Rua, Avenida ou Praça desta cidade.

§ Único - O Prefeito, em Decreto Executivo caracterizará o local para essa denominação e providenciará a confecção das Placas denominativas para a inauguração oficial, em data a ser marcada oportunamente.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Planura, 28 de dezembro de 1988.

Sebastião Hitor Franco
Prefeito Municipal

José Francisco Rodrigues
Secretário